



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo – MG, 20 de abril de 2023.

Mensagem nº 033/2023

Assunto – Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 004/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, que “estabelece normas para o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do município de Curvelo/MG”.

O Projeto de Lei Complementar em questão tem como objetivo alterar o inciso IV, do art. 138, da referida norma, dando a este, nova redação, atendendo solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP.

Cabe considerar que o dispositivo em questão foi objeto de recente alteração, pela Lei Complementar nº 176, de 05 de maio de 2022. Contudo, durante a tramitação do Projeto de Lei Complementar que deu origem à referida norma, foi aprovada por essa Casa emenda que alterou a proposta original.

Justifica-se a proposta de alteração considerando que, na atual redação do inciso IV, do artigo supracitado, o afastamento admitido é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no fundo, impondo uma limitação ao empreendedor/construtor. Conforme a nova redação proposta, entende-se que o empreendedor/construtor terá a liberdade de escolher qual divisa terá o afastamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – se nas laterais, ou no fundo, sendo o entendimento de que tal flexibilidade atende de maneira mais satisfatória as questões encaminhadas pelo setor de construção civil ao COMDESP.

Encaminho o presente Projeto de Lei Complementar, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do mesmo, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE “ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG”.

Art. 1º O inciso IV, do art. 138, da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138. (...)

(...)

IV – para edificações com altura superior a 12,00m (doze metros): afastamentos mínimos de $h/8$ (altura da edificação dividido por 8), sendo admitido afastamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em uma das divisas.

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de abril de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397